



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 06985832/0001-90



LEI Nº 639/2013

Urucui-Pi, 27 de novembro de 2013

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 378/1997 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 162, da Lei Complementar nº 378/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.162. Fica instituída a Gratificação de Condição Especial de Trabalho, que será concedida com vistas ao interesse público de fixar o servidor efetivo ou comissionado em determinadas regiões, incentivá-lo no exercício de determinadas funções, ou quando estas se realizarem em locais ou por meio e modos ou para fins especiais que reclamem tratamento especial.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata este artigo, será fixada pelo Chefe do Poder Executivo, e se dará no modo e forma e nas circunstâncias definidas em Decreto Municipal, obedecidos os valores e quantidades dispostos no Anexo V e Anexo VI da presente Lei.” (AC).

Art. 2º Fica acrescentado o art. 163, com a seguinte redação:

“Art.163. Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica (GIAM), que será concedida com vistas ao interesse público, como forma de proporcionar condições de fixar o servidor que exerce o cargo de Médico em determinadas localidades ou exercer atribuições que demandem tratamento diferenciado, obedecidos os valores e quantidades dispostas no Anexo V e VI.” (AC)

Art. 3º Fica acrescentado o Anexo V e VI às disposições constantes na Lei Complementar nº 378/1997.

Art. 4º Fica acrescentado o art. 164 com a seguinte redação:

“Art. 163. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 06985832/0001-90



Art. 5º A implementação da presente Lei obedecerá às disposições normativas e orçamentárias pertinentes à espécie.

Art. 6º A presente Lei tem seus efeitos a partir de abril de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Urucui-PI, 27 de novembro de 2013.


PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze.


Daniel Gonçalves Guimarães
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 06985832/0001-90



ANEXO V

CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO	VALOR
CET I	R\$ 100,00
CET II	R\$ 200,00
CET III	R\$ 300,00
CET IV	R\$ 400,00
CET V	R\$ 500,00
CET VI	R\$ 600,00
CET VII	R\$ 700,00
CET VIII	R\$ 800,00
CET IX	R\$ 900,00
CET X	R\$ 1.000,00

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE MÉDICA	VALOR
GIAM IV	R\$6.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 06985832/0001-90



ANEXO VI

CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO	QUANTIDADE
CET I	30
CET II	30
CET III	30
CET IV	20
CET V	20
CET VI	15
CET VII	15
CET VIII	15
CET IX	20
CET X	25

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE MÉDICA	VALOR
GIAM	8